

PROJETO DE LEI Nº 116/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA  
ACESSUAS TRABALHO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação por prazo determinado, a partir do mês de março/2015, em razão de excepcional interesse público, visando o suprimento de funções essenciais para execução do Programa ACESSUAS TRABALHO, do abaixo descrito:

<u>Nº</u>	<u>Cargo</u>	<u>Vencimento R\$</u>
01	Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO	3.600,00
02	Auxiliar do Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO	1.700,00

Art. 2º As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser renovadas por igual período.

Art. 3º As atribuições, carga horária e instrução constam no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Os vencimentos estabelecidos para as funções nominadas no artigo 1º desta Lei sofrerão reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores.

Art. 5º Fica excepcionado o previsto nos artigos 201 e 202 da Lei Municipal Nº 3004/2009, no que se refere ao prazo de duração dos contratos e recontração dos servidores.

Art. 6º Para consecução do objeto da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

- 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E HABITAÇÃO
- 1102 Fundo Municipal de Assistência Social

	Atividade -2.140- FNAS ACESSUAS TRABALHO	
	Promoção do Acesso ao Trabalho	
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Prazo Determinado	R\$ 91.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1160 – FNAS –	
	ACESSUAS – TRABALHO	
	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b><u>R\$ 91.000,00</u></b>

Art. 7º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício de 2013, no Recurso Vinculado 1160 – FNAS – ACESSUAS – TRABALHO, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Art. 8º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

## ANEXO I

### **CARGO: COORDENADOR DO ACESSUAS TRABALHO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar o Programa ACESSUAS TRABALHO;
- Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO, por meio, sobretudo, de consultas ao CECAD (ferramenta de consulta, seleção e extração de dados do CADÚnico disponível para todos os Estados, Municípios e DF, no sistema de gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF));
- Identificar as pessoas com deficiência que possam participar das capacitações profissionais no território, por meio de visita domiciliar, principalmente os beneficiários do BPC;
- Participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa;
- Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do programa ACESSUAS TRABALHO;
- Divulgar para a população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo PRONATEC;
- Articular com rede de educação (EJA), que atua com o público prioritário do programa ACESSUAS TRABALHO, para matricular os alunos nas unidades ofertantes;
- Elaborar e distribuir material de divulgação;
- Informar e sensibilizar famílias e indivíduos sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Divulgar o Programa, realizando atividades de mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória dos usuários da Assistência Social, no que se refere à capacitação profissional e inclusão no mercado de trabalho.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a) Carga horária: semanal de até 44 horas
- b) Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- c) Atuação: no âmbito do Programa ACESSUAS TRABALHO

#### **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO**

- a) Idade: mínima de 18 anos completos
- b) Instrução: nível superior, com graduação em serviço social e registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
- c) Outras: de conformidade com as normas reguladoras do processo seletivo

## **CARGO: AUXILIAR DO COORDENADOR DO ACESSUAS TRABALHO**

### **ATRIBUIÇÕES:**

- Auxiliar o Coordenador nos cursos e nas divulgações do PRONATEC;
- Efetuar as inscrições;
- Auxiliar na identificação do público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO, por meio, sobre tudo, de consultas ao CECAD (ferramenta de consulta, seleção e extração de dados do CADúnico disponível para todos os Estados, Municípios e DF, no sistema de gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF));
- Auxiliar na identificação das pessoas com deficiência que possam participar dos cursos de capacitação profissional no território, por meio de visita domiciliar, principalmente os beneficiários do BPC;
- Auxiliar na organização de palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do programa ACESSUAS TRABALHO;
- Auxiliar na divulgação para a população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo PRONATEC;
- Auxiliar na elaboração e distribuição de material de divulgação;
- Informar e sensibilizar famílias e indivíduos sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Auxiliar na divulgação do Programa, realizando atividades de mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória dos usuários da Assistência Social, no que se refere à capacitação profissional e inclusão no mercado de trabalho.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

Carga horária: semanal de até 44 horas

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Atuação: no âmbito do Programa ACESSUAS TRABALHO

### **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO**

- a) Idade: mínima de 18 anos completos
- b) Instrução: ensino médio completo
- c) Outras: de conformidade com as normas reguladoras do processo seletivo

Of.nº 695/2014

Guaporé, 21 de novembro de 2014

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Encaminhamos para análise e votação de Vossas Excelências,  
o projeto de lei nº 116/2014, que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, ABRE  
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

Guaporé, 21 de novembro de 2014.

MENSAGEM Nº 116/2014

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estamos submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 116/2014**

**EMENTA:** AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Justificativa

O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho- ACESSUAS/TRABALHO- busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social por meio da articulação e da mobilização à integração ao mundo do trabalho. Possui estreita articulação com foco no Plano Brasil Sem Miséria, com a promoção de estratégias, ações e medidas de enfrentamento à pobreza, por meio de mobilização de usuários, monitoramento da execução das ações do Programa e articulação com diferentes parceiros e políticas públicas.

Instituído pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS (resolução nº 18, de 24-05-2012), o Programa é implementado em parceria com as Secretarias de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal, que se responsabilizam pela mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social, para ações de inclusão produtiva. Compreende a descentralização de recursos do Governo Federal aos governos municipais e do Distrito Federal que aderirem a iniciativa, de acordo com os prazos e critérios estabelecidos anualmente de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e deliberação do CNAS, estando elegíveis ao ACESSUAS TRABALHO os Municípios que: aderirão ao PRONATEC/Brasil Sem Miséria, estejam habilitados em Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social e possuam CRAS – Centro de Referência da Assistência Social implementado e em funcionamento.

Conforme dispõe a Resolução CNAS nº 27, de 14-10-2014, o Programa vigorará até 2018, sendo que, não havendo deliberação em contrário do Conselho Nacional de Assistência Social será prorrogado por igual período.

As contratações para execução do Programa vinham sendo feitas através de pessoa jurídica, cujo encerramento está previsto para 28 de fevereiro de 2015, porém, conforme orientação do Ministério da Assistência Social, as mesmas deverão ser efetuadas através de processo seletivo simplificado, motivo pelo qual enviamos a proposta anexa, visando a contratação de 03 profissionais, sendo um de nível superior, com graduação em serviço social e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS e dois de ensino médio completo, que ocorrerá a partir de março/2015. Toda a tramitação, que seguirá as normas estabelecidas no Decreto nº 4961/2013, de 21-05-2013, que institui o regulamento para a realização de processo seletivo simplificado no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, alterado pelo Decreto nº 5259/2014, de 14-11-2014, dar-se-á em dezembro/2014, visto que nos meses de janeiro e fevereiro muitos servidores das Secretarias diretamente envolvidas na execução do processo estarão em férias, ressaltando ainda o período de carnaval em fevereiro, onde as repartições públicas encerram o expediente na sexta-feira a tarde e retornam na quarta-feira ao meio dia.

À consideração dos nobres Edis.